

Comissão Eleitoral Central Edital CELC-5/2023, de 18 de setembro de 2023

## EDITAL CELC-5/2023, de 18 de setembro de 2023 ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE EXTENSÃO

(Legislatura 2024-2026)

### 1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EXTENSÃO

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Extensão CEx do CEFET-MG
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
  - a. 2(dois) representantes docentes do ensino profissional e tecnológico, eleitos por seus pares;
  - b. 2 (dois) representantes docentes do ensino de graduação, eleitos por seus pares;
  - c. 2 (dois) representantes docentes do ensino de pós-graduação, eleitos por seus pares;
  - d. 2 (dois) representantes dos docentes extensionistas, eleitos por seus pares;
  - e. 2 (dois) representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, eleitos por seus pares.
- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado pelo ao menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital, conforme disposto no inciso II, do art. 2°, da Resolução CD-16/22, de 10 de agosto de 2022.
- 1.4. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.d deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atendam ao disposto no § 4°, do art. 3°, da Resolução CD-16/22, de 10 de agosto de 2022.
- 1.5. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.e deste Edital os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 1.6. É assegurada 1 (uma) vaga, compreendida por chapa cujo membro titular está lotado em campi do interior, para a representação de servidores do interior, conforme § 2°, do art. 3°, da Resolução CD-20/22, de 11 de agosto de 2022.
- 1.7. Para fins de cumprimento do item 1.6, a lotação do servidor será aquela apurada na data de publicação deste Edital.
- 1.8. Não havendo chapas inscritas que atendam o item 1.6, fica desobrigado o cumprimento do item 1.6.
- 1.9. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (anos) anos, no período compreendido entre 01/02/2024 e 31/01/2026, conforme Resolução CD-15/22, de 10 de agosto de 2022.



Comissão Eleitoral Central Edital CELC-5/2023, de 18 de setembro de 2023

#### 2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c será composto pelos servidores docentes que tenham ministrado pelo menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital, conforme disposto no inciso II do art. 2°, da Resolução CD-16/22, de 10 de agosto de 2022.
- 2.2. O universo de eleitores para a eleição da representação de que trata item 1.2.d, todos os docentes que tenham desempenhado a função de coordenador ou participante de ação de extensão aprovada pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, no período que abrange os 5(cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital, e que não estejam inadimplentes;
- 2.3. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.d será composto pelos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 2.4. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.5. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.6. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar na Lista Provisória dos Eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.7. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.
- 2.8. O procedimento para solicitação de correção da listagem provisória de eleitores será divulgado na data de publicação da Lista Provisória dos Eleitores.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de <u>Formulário de Inscrição Eleição CEx</u>, modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (membro titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo <u>Formulário de Inscrição Eleição CEx</u> deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
  - a. Na aba "Dados Gerais", o campo **Tipo de Documento** deverá ser "**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**"
  - b. Na aba "Dados Gerais", o campo **Assunto** deverá ser: "**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CELC-5/2023 CEx**";



Comissão Eleitoral Central Edital CELC-5/2023, de 18 de setembro de 2023

- c. Na aba "Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição Eleição CEx*, disponível no site da <u>Comissão Eleitoral</u> Central.
- d. Na aba "Dados Gerais", o *Formulário de Inscrição Eleição CEx* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.
- e. Na aba "Documentos anexados" poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
- f. Na aba "Interessados", o *Formulário de Inscrição Eleição CEx* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata. A notificação por e-mail é opcional.
- g. Na aba "Movimentação Inicial", o *Formulário de Inscrição Eleição CEx* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 3.3. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição Eleição CEx* está disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da <u>Comissão Eleitoral Central</u>.
- 3.4. Compete à Comissão Eleitoral Central verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao membro candidato titular ou suplente, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.
- 3.5. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 3.6. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica de todos membros da chapa candidata (titular e suplente) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Comissão Eleitoral Central for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.
- 3.7. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 3.2 deste Edital.
- 3.8. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central e do CEFET-MG.
- 3.9. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e ordenada pelo nome do candidato titular da chapa.
- 3.10. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional para inscrições complementares naquele segmento.
- 3.11. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 3.10, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas para cada segmento.



Comissão Eleitoral Central Edital CELC-5/2023, de 18 de setembro de 2023

- 3.12. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas no período complementar, para cada segmento de representação, será sequencial ao número atribuído às chapas inscritas no período regular, e em ordem alfabética, observado o nome do candidato titular da chapa.
- 3.13. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 3.1 a 3.9 deste Edital.

#### 4. VOTAÇÃO

- 4.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <a href="https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/">https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/</a>, no dia 31/10/2023, das 8h às 17h.
- 4.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 4.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 4.1.
- 4.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central.
- 4.5. A votação será implementada por urnas eletrônicas específicas do módulo SIGEleição, de fácil identificação para o eleitor, agrupadas conforme os segmentos previstos no item 1.2 deste Edital.
- 4.6. A votação será secreta, uninominal, em uma única chapa, para apenas um dos segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que o servidor atue em mais de um segmento.
- 4.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha no momento da votação.

### 5. APURAÇÃO

- 5.1. Compete unicamente à Comissão Eleitoral Central a apuração de votos no módulo SIGEleição e a consolidação do processo eleitoral.
- 5.2. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Central, iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento do período de votação.
- 5.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
  - São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
  - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 5.4. Totalizados os votos, será obtido o Número de Votos da Chapa (NVC), que é expresso pelo número absoluto de votos válidos recebidos por cada chapa candidata.



Comissão Eleitoral Central Edital CELC-5/2023, de 18 de setembro de 2023

- 5.5. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC) para o segmento ao qual se candidataram, observado o número de representações, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.
- 5.6. No caso de empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.
- 5.7. Serão consideradas eleitas as chapas inscritas no período complementar que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC) para o segmento ao qual se candidataram, observado o número de vagas resultantes, conforme disposto no item 3.11 deste Edital.
- 5.8. No caso de chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 3.10, a apuração e obtenção dos Número de Votos da Chapa (NVC) serão realizadas separadamente, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 3.13.
- 5.9. Caso nenhuma chapa com membro titular lotado em campi do interior for eleita pelos critérios estabelecidos nos itens 5.5 e 5.7, dentre todas as representações estabelecidas no item 1.2, será considerada eleita para a representação ao qual se candidatou, para fins de cumprimento da reserva de vaga previsto no item 1.6, a chapa com membro titular lotado em campi do interior com maior NVC dentre as representações com candidaturas complementares (item 3.10), em detrimento da vaga da chapa com membro titular lotado na capital com menor NVC da mesma representação.
- 5.10. Encerrada a apuração no módulo SIGEleição e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado provisório desta eleição.

## 6. RECURSOS

- 6.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central, em prazo tempestivo.
- 6.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.
- 6.4. Não haverá reapreciação de recursos.

#### 7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS

7.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição, para homologação do presidente do Conselho de Extensão – CEx.



Comissão Eleitoral Central Edital CELC-5/2023, de 18 de setembro de 2023

7.2. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pelo presidente do Conselho de Extensão – CEx.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Central não poderão se candidatar às representações previstas neste Edital.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

Ulisses Cotta Cavalca

Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC



Comissão Eleitoral Central Edital CELC-5/2023, de 18 de setembro de 2023

## **ANEXO I**

# CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE EXTENSÃO (CEx)

Edital CELC-5/2023, de 18/09/2023 (Legislatura 2024-2026)

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital	18/09/2023
2. Início da vigência do Edital	18/09/2023
3. Pedidos de impugnação do Edital	19/09/2023
4. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	Até 22/09/2023
5. Publicação da lista provisória dos eleitores	Até 28/09/2023
6. Solicitação de correção da lista provisória dos eleitores	29/09/2023 a 03/10/2023
7. Publicação de lista definitiva dos eleitores	Até 05/10/2023
8. Inscrições das chapas candidatas	06/10/2023 a 17/10/2023
9. Publicação provisória das inscrições das chapas candidatas	18/10/2023
10. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	19/10/2023
11. Homologação das inscrições das chapas candidatas	20/10/2023
12. Inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	21/10/2023 a 24/10/2023
13. Publicação provisória das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	25/10/2023
14. Recurso contra homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	26/10/2023
15. Homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	27/10/2023
16. Votação	31/10/2023, das 08h às 17h
17. Publicação provisória dos resultados	01/11/2023
18. Recurso contra resultado das eleições	06/11/2023
19. Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central	07/11/2023



Comissão Eleitoral Central Edital CELC-5/2023, de 18 de setembro de 2023

#### **ANEXO II**

# FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EXTENSÃO (CEX)

Edital CELC-5/2023, de 18/09/2023 (Legislatura 2024-2026)

Suple	ente			
Titula	ar			
	Nome completo	Email institucional (@cefetmg.br)		
СНАРА				
	Representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação			
	Representantes dos docentes Extensionistas	esentantes dos docentes Extensionistas		
	Representantes dos docentes da Pós-Graduação	esentantes dos docentes da Pós-Graduação		
	Representantes dos docentes da Graduação			
	Representantes dos docentes do Ensino Profissional e Tec	esentantes dos docentes do Ensino Profissional e Tecnológico		
ASSIN	IALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE COI	NCORRER		

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes no Edital CELC-

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de outubro de 2023

5/2023 para Eleição dos Representantes do Conselho de Extensão (CEx).

#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 18/09/2023

EDITAL Nº 615/2023 - CELC (11.36.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 14:31 ) ULISSES COTTA CAVALCA

> PRESIDENTE - TITULAR CELC (11.36.02) Matrícula: ###106#7

Visualize o documento original em <a href="https://sig.cefetmg.br/documentos/">https://sig.cefetmg.br/documentos/</a> informando seu número: 615, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 18/09/2023 e o código de verificação: 9faccd3095